



Doc.  
001501

*Supremo Tribunal Federal*

Of. nº 115 /R

Brasília, 8 de junho de 2006.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 25676

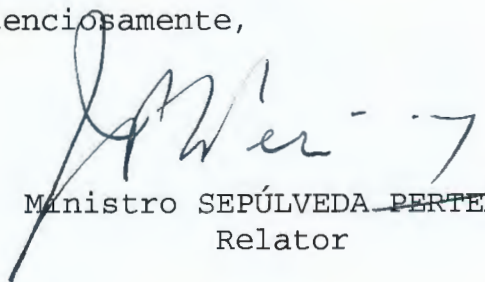
IMPETRANTE: Cezar Sassoun

IMPETRADO: Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI dos Correios

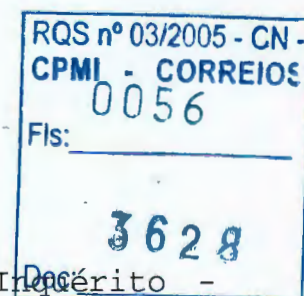
Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da decisão cuja cópia segue anexa, ante a perda do objeto, julguei prejudicado o pedido (art. 21, IX, RISTF) e a liminar concedida e comunicada a essa Presidência mediante o Telex nº 4440, de 9/12/2005, e o Ofício nº 5946/R, de 12/12/2005.

Atenciosamente,

  
Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE  
Relator

A Sua Excelência o Senhor  
Senador DELCÍDIO AMARAL  
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito -  
CPMI dos Correios



**MANDADO DE SEGURANÇA 25.676-1 DISTRITO FEDERAL**

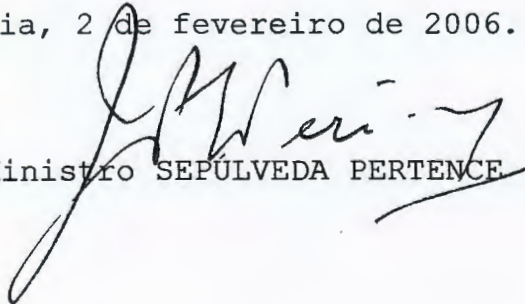
**RELATOR** : **MIN. SEPÚLVEDA PERTENCE**  
IMPETRANTE(S) : CEZAR SASSOUN  
ADVOGADO(A/S) : ANTÔNIO CARLOS DANTAS RIBEIRO E OUTRO(A/S)  
IMPETRADO(A/S) : PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA  
DE INQUÉRITO - CPMI DOS CORREIOS

**DECISÃO** : O órgão apontado como coator vem aos autos para noticiar que "o ato específico objeto do presente mandamus, e que determinava a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da Impetrante foi revogado pelo plenário da Comissão em 1º de dezembro p.p., razão pela qual, **o presente writ perdeu o objeto**" (f. 70 - sic).

Ante a perda do objeto, julgo prejudicado o pedido (art. 21, IX, RISTF) e a liminar concedida.

Arquive-se.

Brasília, 2 de fevereiro de 2006.

  
Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE - Relator

